

da Cunha d'Azeredo Coutinho Souza Chichorro a fez escrever.

João Carlos Augusto de Oeynhausén, Presidente.
José Bonifacio de Andrada e Silva, Vice-Presidente.
Miguel José d'Oliveira Pinto, Secretario.
O Arcipreste *Felisberto Gomes Jardim.*
João Ferreira d'Oliveira Bueno.
Francisco de Paula e Oliveira.
Francisco Ignacio de Souza Queiroz
Antonio Leite Pereira da Gama Lobo.
André da Silva Gomes.
Antonio Maria Quartim.

Sessão 29.ª

1.º Leu-se, e approvou-se a Acta da Sessão antecedente, e lidos os Offícios, e Requerimentos, e discutidos os negocios occorrentes se deferio ao que pareceu de justiça.

2.º Foi nomeado para Commandante interino da Villa de Taybaté o Coronel José Pedro Galvão de Moura e Lacerda e deverá partir com a maior brevidade possivel, continuando, a vencer os Soldos que tem, e de mais a gratificação correspondente ao dito Soldo, em quanto durar esta diligencia; e para seu Governo e intelligencia se lhe passará uma Portaria extensiva para ajuntar na dita Villa o Destacamento Militar Miliciano correspondente a hua Companhia tirada das forças Milicianas d'aquella Divisão, e outrosim se regulará segundo as Instrucções secretas, que levará assignadas pelos Excellentissimos Senhores presidente, Vice-Presidente, e Secretario respectivos.

3.º Que o escrivão continue a ter aberta a Cama da Camara para poderem jurar obediencia ás Bazes da Constituição, e a este Governo as pessoas que o devem fazer, e que ainda não o tem feito, e dará parte semanariamente dos que o tiverem executado.

4.º Foi nomeada hua Commissão composta dos Senhores Deputados Manoel Rodrigues Jordão, e Antonio Maria Quartim para examinarem a lista das pessoas que tem jurado, e ver as que faltão para se lhes Ordenar o fação em tempo prefixo.

5.º Que se passe Portaria a Junta da Fazenda para descontar na Caixa dos Descontos a quantia de 4:303\$545 rs. que tem em bilhetes da Alfandega, fazendo-se o desconto por conta da mesma Fazenda, applicando-se esta quantia para pagamento da Tropa.

6. Foi nomeada a Commissão Militar para examinar os Conselhos de Guerra que forão remettidos pela Deputação Militar de Santos, e são Membros o Excellentissimo Senhor Vice-Presidente, o Senhor Chefe de Esquadra Miguel José de Oliveira Pinto, e os Senhores Coroneis Antonio Leite Pereira da Gama, e Francisco Ignacio de Souza Queiroz.

7.º Em ampliação, e explicação da Sessão antecedente se ordene ao Commandante de Guarapuava não faça novas Bandeiras para dentro do recinto de sua jurisdição, sem ordem expressa d'esde Governo, limitando-se sómente a repelir a força com a força em justa Guerra, e se lhe ordene muito, e muito, que não se dem castigos de surras, e outros infamantes aos Indios antes sejam tratados com toda a justiça, e caridade Christiana; não sendo considerados os Indios apanhados em guerra justa se não como prisioneiros de guerra, e sómente obrigados por oito annos aos serviços da Lavoura, e economia, como se fossem aggregados, ou alugados, sem comtudo se lhes pagar salarios, e sómente comida, e vestuario, como hé de justiça. (1)

(1) Aqui está o Governo Provisorio de S. Paulo creando direito novo e estabelecendo o captivoiro limitado dos indios por oito annos. Daqui vierão as especulações de José de Gocs Pacheco e outros, que ião ao sertão pegar indios, em 1822, para virem alugal-os em Porto-Feliz e Ytú com açoites a mais e salarios a menos. Vide vol. III. (N. da R.)



8.º Que se recommende ao Dezembargador Ouvidor da Comarca de Ytú, que publique por Edital, que os Indios do Tieté, e Paraná, que se achão por livre vontade em poder dos que os forão trazer de suas Aldeas, sejam reputados homens livres, e só sirvão o tempo por que contractarão elles, ou seus Pais, sem poderem ser vendidos, ou passados de huns para outros; e que o mesmo Dezembargador Ouvidor informando-se com pessoas de probidade, e entendidas promova hua expedição para os Indios de Tieté, e Paraná para aliciar os Indios Caiapós, a virem aldear-se nos sitios mais convenientes das margens d'aquelle Rio, de que dará parte a este Governo para approvar o plano, e se darem os auxilios necessarios.

9.º E com estas determinações se deo por finda a Sessão que foi assignada por Suas Excellencias. Palacio do Governo de São Paulo, 1.º de Setembro de 1821. O Secretario do Expediente geral do Governo Manoel da Cunha d'Azeredo Coutinho Souza Chichorro a fez escrever.

João Carlos Augusto de Oeynhausén, Presidente.
José Bonifacio de Andrada e Silva, Vice-Presidente.
Miguel José de Oliveira Pinto, Secretario.
O Arcipreste, *Felisberto Gomes Jardim.*
João Ferreira de Oliveira Bueno.
Francisco de Paula e Oliveira.
Manoel Rodrigues Jordão.
Francisco Ignacio de Souza Queiroz.
Antonio Leite Pereira da Gama Lobo.
Antonio Maria Quartim.

30.ª Sessão

1.º Leu-se, e approvou-se a Acta da Sessão antecedente, e lidos os Offícios, e Requerimentos, e descuidados os negocios occorrentes se deferio ao que pareceu de justiça.